



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1135 - 18 de Julho de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### PORTARIA Nº 0201

PORTARIA Nº0201/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

**1-EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2022.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Gerente <b>PABLO DA SILVA GOMES</b>	DAS IX

**2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0208

PORTARIA Nº0208/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ nº808.998-6/2016, e com fulcro No AArt.6º, Inciso II, da Deliberação TCE/RJ Nº260/2013.

#### RESOLVE:

**1- REVOGAR** em seu inteiro teor a Portaria Nº 00325 de 20 de agosto de 2021, de retificação da Portaria Nº0367 de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Serviço do Servidor Estatutário **Sr.CESAR ROBERTO DA SILVA COSTA**, matrícula 3026, na função de Médico, Referência 06, Nível 1, Grupo A.

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



### DECRETO Nº 4.442, DE 15 DE JULHO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.442, de 15 de julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-2.775.853,36( Dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
024-28.843.0000.0001.3.2.90.21.00.00.00.0500	72.300,00
026-28.843.0000.0001.4.6.90.71.00.00.00.0500	1.096.000,00
028-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.0500	1.607.553,36

Total de Suplementação: 2.775.853,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na (s) Fonte(s), conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 500 ( ORDINÁRIOS IMP.E TRANSF.)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.442/2022

#### ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0500 - ORDINÁRIOS (IMP. E TRANSF)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	89.373.500,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2022	45.504.007,05
	(B) 01 a 05 / 2021	35.923.190,88
	(C) 06 a 12 / 2021	70.371.373,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = A / B, logo

45.504.007,05

1,2667028160723

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	89.139.616,38	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	134.643.623,43	
Previsão Orçamentária 2022	(G)	(H)	89.373.500,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(I)	45.270.123,43	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(L - M)	(N)	0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(O)	45.270.123,43	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 5/2022	(J)	(K)	45.504.007,05	
Média Mensal = (J)/5	(L)	(M)	9.100.801,41	
Projeção para os 12 meses	(N)	(O)	109.209.616,92	
Previsão Orçamentária 2022	(P)	(Q)	89.373.500,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(R)	19.836.116,92	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(S - T)	(U)	0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - O)	(V)	19.836.116,92	

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)  
EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 19.836.116,92

#### NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, a municipalidade opta por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 19.836.116,92

### DECRETO Nº 4.443, DE 15 DE JULHO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.443, de 15 de julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 607.000,00 ( Seiscentos e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

40 - FUNDAÇÃO	
40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR	
04.122.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.00.0501	490.000,00
04.122.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.00.0501	27.000,00
04.122.0001.2.001.3.1.91.13.00.00.00.0501	20.000,00
04.122.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.00.0501	70.000,00

Total de Suplementação: 607.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.04-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
12.364.0014.2074.3.3.90.39.00.00.00.0501	607.000,00

Total da Anulação: 607.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### ATOS DA ORDEM PÚBLICA

#### PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 011/2022

DEFERIDOS: 90056/2022-90061/2022

INDEFERIDOS: 90057/2022-90058/2022-90059/2022-90063/2022

PETIÇÃO INTEMPESTIVA: -----

Cachoeiras de Macacu, 18 de Julho de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito



# UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.

  
AMAÉ-CM

SOMENTE  
**JUNTOS**  
VENCEREMOS  
A COVID-19

USE  
**MÁSCARA**



HIGIENIZE  
AS **MÃOS**

MANTENHA-SE  
**DISTANTE**  
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE

**Cachoeiras  
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 429 - 18 de Julho de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1135

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Extrato do Instrumento Contratual – Contrato nº 013/2022, no Diário Oficial do Município Edição nº 428 do Caderno de Licitações, parte integrante da Edição 1134, página 04, de 15 de julho de 2022, contém divergência:

#### ONDE SE LÊ:

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12/07/2022

#### LEIA-SE:

Cachoeiras de Macacu/RJ, 14/07/2022

Cachoeiras de Macacu/RJ, 04/01/2022.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº001/2022

**PARTES: Fundo Municipal de Meio  
Ambiente**

x

**Frontier Serviços Especializados LTDA**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mão-de-obra qualificada na prestação de serviços específicos para atender as atividades na sede da Secretaria Municipal do Ambiente.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 374.431,32 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ata de Registro de Preço Nº 003/2022.

**PROC. ADM. Nº.** 036/2022.

Cachoeiras de Macacu, 01/06/2022.

Loir Gonçalves de Lima  
Gestor



## VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

**DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE  
A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.**

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo.  
Refleta. **Converse com sua família.**  
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos  
sobre a erotização precoce.

**PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.**

Saiba mais em  
[gov.br/mdh](http://gov.br/mdh)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE  
MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de  
combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:

[gov.br/combateadedes](http://gov.br/combateadedes)